



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

C.G.C. N.º 01.612.967/0001-97

Lei N.º 68/2002

Em, 02 de Setembro de 2002

Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Régis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

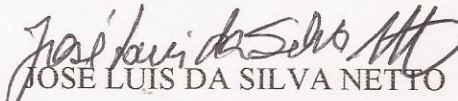
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Art. 3º - Os recursos de que trata o art. 2º desta Lei, corresponde a participação do município, visando a construção do prédio da Promotoria de Justiça, a ser construído na sede desta Comarca.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Régis, 02 de Setembro de 2002


JOSE LUIS DA SILVA NETTO
PREFEITO